



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01459 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5EA49A2DA6B4480E1EBA05C962A914A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- INEXIGIBILIDADE 015/2023 - AVISO DE RATIFICAÇÃO // EXTRATO DE CONTRATO.
INEXIGIBILIDADE 016/2023 - AVISO DE RATIFICAÇÃO // EXTRATO DE CONTRATO.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO 005/2023 - DJ Granitos Ltda.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010412/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II e artigo 13, incisos III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). **Contratante:** Município de Mulungu do Morro. **Valor:** R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada. **Data:** 07/12/2023. Edimário José Boaventura – Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 141/2023. Contratante: Município de Mulungu do Morro. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 35.542.612/0001-90). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos de valores de rubrica própria, sem natureza vinculada. Edimário José Boaventura – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011212/2023. Objeto: prestação de serviço técnico de consultoria especializada tributária, visando o levantamento e recuperação de créditos referente a retenções não realizadas do IRRF sobre serviços, bens e consumos dos fornecedores desse ente nos últimos 60 (sessenta) meses. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II e artigo 13, incisos III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** DG Consultores e Associados LTDA (CNPJ nº 39.265.597/0001-31). **Contratante:** Município de Mulungu do Morro. **Valor:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) limitados a 20 % (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município. **Data:** 15/12/2023. Edimário José Boaventura – Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 142/2023. Contratante: Município de Mulungu do Morro. Contratada: DG Consultores e Associados LTDA (CNPJ nº 39.265.597/0001-31). Objeto: prestação de serviço técnico de consultoria especializada tributária, visando o levantamento e recuperação de créditos referente a retenções não realizadas do IRRF sobre serviços, bens e consumos dos fornecedores desse ente nos últimos 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) limitados a 20 % (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município. Edimário José Boaventura – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



Portaria SEMA nº: 005/2023	Publicação no D. O. M.: 18/12/2023	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: DJ GRANITOS LTDA
C.N.P. J nº 10.828.635/0015-30		Endereço: POVOADO MANDACARU S/N	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 005 /2023, RLO 005/2023 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder renovação de licença de operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à DJ GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.635/0015-30, com sede no Povoado de Mandacaru, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo B. 3.5, GRUPO B3.5 MINERAÇÃO- Minerais utilizados na construção civil, ornamentos e outros, empreendimento situado no povoado de mandacaru, município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º- I** Comunicar o órgão municipal ambiental competente ao realizarem a retomada das atividades no empreendimento. **Prazo:** durante a vigência da licença. **II**. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. **Prazo:** 30 dias. **III**. Realizar a operação da área de lavra somente até os limites poligonais declarados no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, CAR No BA-2913101- FFC/D976.5837.4342.AE0D.FDAC.BDA0.1829. **Prazo:** durante a vigência da licença. **IV**. Instalar e manter na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. **A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo:** 30 dias. **V**. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. **Prazo:** 60 dias. **VI**. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. **Prazo:** durante a vigência da licença. **VII**. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. **Conforme a NR 22 Prazo:** Durante a vigência da licença. **VIII**. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **IX**. Adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **X**. Adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XI**. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XII**. Doação de 04 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, a serem instaladas em praças públicas da área de influência do empreendimento incentivando a promoção da 6 Educação Ambiental e doação 300 mudas nativas. **Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo:** 60 dias. **XIII**. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetal – ASV, conforme legislação estadual. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XIV**. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Até 30 dias antes do vencimento da licença ambiental.

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
 CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
DECRETOM Nº 155/2021

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000